



cidadeviva
engenheiros e arquitetos associados

MINUTA DO EDITAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

DE JOÃO MONLEVADE – MG

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. Introdução

O transporte escolar é um direito assegurado no artigo 208, inciso VII da Constituição Federal, tendo um papel fundamental no aprendizado dos estudantes e no efetivo acesso à educação.

A Lei Federal 9394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional no inciso VIII do Art. 4º determina como dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

A Lei 10.709/2003 altera os artigos 10 e 11 da lei anterior citada estabelecendo que:

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

.....

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

.....

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Contudo, a legislação federal não estabelece ou sugere a partir de qual distância mínima entre casa do aluno e escola deva ser oferecido o transporte escolar. Ao mesmo tempo, como já mencionado, o artigo 4º da LDB também garante o direito de o aluno estudar o mais próximo possível de sua casa. É com essa dicotomia que os municípios se veem obrigados a lidar, necessitando, todavia, estabelecer o próprio regramento a respeito do transporte escolar.

Assim, cumprindo as determinações legais o Município de João Monlevade criou o serviço de **Transporte Escolar Municipal (TEM)**, com objetivo de atender os alunos das escolas municipais e estaduais do Município.

O **Transporte Escolar Municipal (TEM)** é um programa que procura garantir o acesso e a permanência na escola às crianças até 15 anos de idade, considerando a data de 31 de janeiro como referência, matriculadas na Rede Municipal e Estadual de Ensino, obedecendo critérios de atendimento adotados pelo Município, como as situações para as quais não foi possível disponibilizar uma vaga em uma unidade até 1,5 km de casa. Ele atende também estudantes com deficiência ou doenças crônicas em que há indicação médica de necessidade de transporte para ir e voltar da escola, mesmo que morem a uma distância menor.

2. Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar municipal para o Município de João Monlevade– MG, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço por km rodado– no preço do quilômetro rodado deverá está incluso a manutenção do veículo, o combustível e pessoal de operação (motorista e monitor), garagem despesas administrativas, impostos, etc.

Implantação e operacionalização do Sistema de Acompanhamento e Controle do Serviço e do Estudante dispondendo de aplicativo para acesso on-line dos pais/responsáveis dos alunos.

3. Justificativa da Necessidade de Contratação, Natureza e Vigência:

O transporte escolar é um instrumento de democratização de oportunidades educacionais pela garantia de acesso e permanência dos alunos às escolas.

O acesso à escola e, principalmente, a oportunidade de atingir um grau maior de escolaridade, fatores essenciais para o acesso ao mercado de trabalho e ao desenvolvimento da sociedade, exige nível crescente de qualificação e dependem diretamente do transporte escolar.

A Constituição federal de 1988 dispôs sobre a educação elevando-a a categoria de princípio e de pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando, como objetivo precípua, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência à escola.

Sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidades ao exercício de muitos direitos fundamentais do cidadão. Essa realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola.

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Poder Público e da Família, sendo um direito social estabelecido na Constituição Federal e em razão disso um serviço essencial prestado pelo Município que não pode ser paralisado;

CONSIDERANDO que toda criança e adolescente conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente tem direito de acesso à educação;

CONSIDERANDO a não existência de veículos escolares próprios, para cobertura dos serviços em todo o Município de João Monlevade.

Justifica-se a contratação desse serviço, para garantia da prestação, adequada, do serviço de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino infantil e fundamental, para alunos de até 15 anos de idade, considerando a data de 31 de janeiro como referência, de João Monlevade.

E ainda, justifica-se pela necessidade de suprir o transporte escolar ofertado aos munícipes pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a viabilizar o desempenho das atividades deste órgão.

O presente termo tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988 aos dispositivos estabelecidos na Lei nº 14.133/ para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o procedimento licitatório para o Transporte Escolar no Município.

Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

4 Objetivo

Este procedimento tem como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO**, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos, desde que o serviço tenha sido prestado com qualidade e de acordo com as normas estabelecidas e implantação de sistema de monitoramento.

No preço do quilômetro rodado deverá estar incluso os custos operacionais, manutenção da frota, combustível e pessoal de operação (motorista e monitor), manutenção e administração motorista, impostos, etc.

5 Descrição do Serviço

O serviço será composto pelo serviço de transporte regular de estudantes e pelo serviço especial destinado a alunos com mobilidade reduzida e deverá satisfazer às especificações e ser prestado, conforme discriminação abaixo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade.

5.1 Lote Único

Unidades Escolares a serem atendidas:

5.2 Escolas a serem atendidas

Escolas Municipais:

Nº	Escola	Endereço
1	ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO HIGINO FREITAS	RUA DOM BÔSCO,813 -ACLIAMAÇÃO
2	ESCOLA MUNICIPAL EFIGÊNIO MOTA	RUA REALEZA,561-NOVO HORIZONTE
3	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO JOSÉ CALDEIRA	RUA IPATINGA,S/Nº-INDUSTRIAL
4	CENTRO EDUCACIONAL DE JOÃO MONLEVADE	AVENIDA WILSON ALVARENGA,830-CARNEIRINHOS
5	ESCOLA MUNICIPAL EUGÊNIA SCHARLÉ	AVENIDA AEROPORTO,3-VILA TANQUE
6	ESCOLA MUNICIPAL ISRAEL PINHEIRO	AVENIDA LUZIA BRANDÃO DE SOUZA,201-LOANDA
7	ESCOLA MUNICIPAL PROMORAR	RUA ANDES,265-SERRA
8	CEMEI LUIZ AOS PEQUENINOS LOANDA	AVENIDA CÂNDIDO DIAS,741-LOANDA
9	CEMEI IMACULADA CONCEIÇÃO	RUA CARAÇA,95-SERRA
10	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	RUA NOVA YORK,1397-NOVO CRUZEIRO
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CICHINHA MOURA	RUA MENDES PIMENTEL,101-PRIMEIRO DE MAIO
12	ESCOLA MUNICIPAL GERMIN LOUREIRO	RUA BARRA MANSA,800-ROSÁRIO

Escolas Estaduais

Nº	Escola	Endereço
1	ESCOLA ESTADUAL RUMIA MALUF	PRAÇA MINAS GERAIS,214-SATELITE
2	ESCOLA ESTADUAL MANOEL LOUREIRO	RUA NOVA YORK,1 CRUZEIRO CELESTE
3	ESCOLA ESTADUAL LUIZ PRISCO	RUA RAPOSOS,97-LOURDES
4	ESCOLA ESTADUAL JOÃO XXIII	AVENIDA CÂNDIDO DIAS,330 LOANDA
5	ESCOLA ESTADUAL LARANJEIRAS	RUA WILSON DE SOUZA-S/Nº- LARANJEIRAS
6	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO PAPINI	RUA ALBERTO SCHARLE,568-NOVO HORIZONTE
7	ESCOLA ESTADUAL ALBERTO PEREIRA LIMA	RUA CAETÉS,100-CRUZEIRO CELESTE
8	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO LOUREIRO SOBRINHO	RUA LUIZ GONZAGA,S/Nº SANTO HIPÓLITO

5.3 Frota

A frota será composta por 22 midiônibus que operacionalizará o transporte regular de **estudantes das 36 escolas listadas anteriormente.**

Os veículos destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro – CTB). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (art. 137 do CTB).

5.3.1 Tipologia dos veículos:

Segundo a Norma ABNT NBR 15570 e ABNT NBR 16558, os veículos de transporte coletivo devem possuir características específicas para serem classificados em cada tipologia específica. Dessa forma, o que melhor se adequar ao tipo de serviço prestado deve ser escolhido, considerando a demanda e a infraestrutura viária disponível. Nesse sentido, o veículo deve ter capacidade e dimensionamento adequados a essas situações. Na tabela abaixo estão dispostos as duas opções de veículos previstas neste momento para o transporte escolar de João Monlevade e suas respectivas singularidades.

VEICULO	CAPACIDADE MINIMA	Idade Máxima
Midiônibus	43 Passageiros sentados	15

Observação: A capacidade mínima de lugares, estipulada por veículo, mencionada, inclui alunos e monitores.

5.3.2 Frota Operacional e Reserva:

VEICULO	Operacional	Reserva	Total
Midiônibus	20	2	22
Total	20	2	22

5.3.3 Frota de Apoio

Estão previstos dois veículos de apoio ao serviço de transporte escolar que deverão estar em permanente disponibilidade e condições de atendimento, caso necessário.

VEICULO	Operacional	Total
Carro	1	1
Moto	1	1
Total	2	2

5.4 Sistema de Rastreamento Veicular e Monitoramento do Estudante

O Sistema de Rastreamento veicular e Monitoramento do Estudante tem por objetivo a transparência do serviço oferecido, já que é promovido com recursos públicos, e garantir maior segurança para os alunos além de tranquilidade para as famílias e comunidade escolar. Deverão ser implantadas ferramentas como cartão eletrônico individual, Sistema de Posicionamento Global (GPS) nos ônibus, câmeras de monitoramento internas e aplicativo que permita o acesso, não só do Contratante, mas também das famílias a partir de senhas individuais, permitindo visualizar localização em tempo real, além de saber se o aluno chegou à escola.

Todos os veículos deverão ser equipados com sistema de rastreamento veicular para controle e monitoramento das rotas e itinerários percorridos e acesso dos estudantes.

- Os veículos utilizados na prestação de serviços deverão estar equipados com Sistema de Rastreamento Veicular para verificação, controle e monitoramento das quilometragens efetivamente percorridas em cada itinerário;
- Os requisitos funcionais mínimos do Sistema de Rastreamento devem contemplar fornecimento de relatórios quanto ao cumprimento de roteiros de cada itinerário contendo:
 - Identificação da Contratada e identificação do veículo;
 - Registro de atividade do veículo por data e horário, contemplando o período das 00h00 à 23h59 da data de execução;
 - Velocidade desenvolvida (geração do evento “excesso de velocidade”);
 - Posição/coordenada geográfica;
 - Logradouro/endereço de posição;

- Hodômetro;
- Tempo de condução e descanso (ignição ligada/desligada), paradas não programadas (geração do evento “excesso de tempo parado em área não prevista”);
- Emissão de mapa que mostre todo o trajeto percorrido pelo veículo na data da execução;
- A Contratada deverá disponibilizar uma senha de acesso ao Sistema de Rastreamento para que a Secretaria Municipal de Educação possa acompanhar a execução e emitir relatórios dos veículos contratados e da utilização pelos estudantes sempre que julgar necessário. Ressalta-se que tal senha será criada exclusivamente para a Secretaria, que será a responsável pela mesma e, ainda, que dará acesso somente aos veículos constantes no Projeto de Execução da Contratada.

5.3.4 Equipamentos complementares

- GPS: Sistema de Posicionamento Global, utilizado para reconhecer a posição dos veículos ao longo do itinerário.
- Camara: para monitoramento interno, deve ser instalada em ponto estratégico para registrar a movimentação no interior dos veículos, totalmente integrado com o Computador de bordo e o Console do motorista, para verificação do seu “status” de funcionamento e configuração.
 - ✓ Deve ser instalada, pelo menos, no posto do motorista com visualização para o salão de passageiros,
 - ✓ Deve possibilitar a gravação das imagens embarcadas.
- Extintor de Incêndio: Os veículos, independente do tipo, devem contar com pelo menos um extintor de incêndio da categoria ABC e carga de 6Kg.

5.5 Rotas/Linhas

A Rotas/ Linhas do Transporte Escolar são os trajetos/itinerários realizados para atendimento dos estudantes da rede pública de ensino, devendo ser estabelecidas a partir do cadastro de endereços dos alunos da rede pública de ensino.

As Linhas que compõem o serviço são apresentadas no quadro a seguir. O detalhamento das rotas e itinerários compõem o Anexo 01

5.6 Garagem

A garagem necessária à operação do serviço deverá possuir laudo de vistoria emitido pela Prefeitura Municipal /Secretaria Municipal de Educação antes do início da operação, com o objetivo de comprovar sua adequação às necessidades técnicas e legais realizadas.

No caso de ser utilizada garagem já existente, na qual operem outros serviços de transporte, as especificações mínimas a seguir descritas deverão ser atendidas para a frota do serviço de transporte escolar objeto da Concorrência, sem qualquer prejuízo, mesmo que a Operadora venha a realizar outros serviços de transporte a partir da mesma instalação.

As instalações devem estar dentro dos limites do terreno da garagem e suas edificações devem seguir a legislação vigente do município.

1. Dimensões e instalações gerais: A área do terreno deve atender satisfatoriamente às necessidades da operação, manutenção e guarda dos veículos

A garagem deverá ser instalada em área fechada delimitada para estacionamento da totalidade dos veículos, sendo permitida a utilização de pátio de estacionamento adicional, localizado em outro terreno, também fechado, para a guarda dos veículos, como complementação da área da garagem

2. Área Provisória: Será permitida a operação, em áreas provisórias desde que atendam minimamente o estacionamento dos veículos e por prazo não superior a 90 (noventa) do início dos serviços.

Código da Linha	Denominação da Linha	Viagem	Extensão Km
NEPE	Transporte Escolar	NEPE (Saída Tanquinho)	13,265
NEPE	Transporte Escolar	Tanquinho (Saída NEPE)	15,862
ROTA 02	Transporte Escolar	Saída - ABM, Albero Lima, EMIP, Laranjeiras, João XXIII, Promorar, CEMEI, Manoel Loureiro, M. Lobato	16,504
ROTA 02	Transporte Escolar	Saída - M. Lobato, Manoel Loureiro, Promorar, CEMEI, Alberto Lima, EMIP, João XXIII, Laranjeiras	16,420
ROTA 10	Transporte Escolar	Rua 16, Nova Cachoeirinha, C. Higino, NEPE, Papine, L. Prisco, CEJM, Eugênia, Scharlê	18,111
ROTA10	Transporte Escolar	CEJML, Luiz Prisco, Papine, NEPE, C. Higino, Nova Cachoeirinha, Cidade Nova	22,427
ROTA 12	Transporte Escolar	Saída - Egito, Eugênia Scharlê, CEJM, Papine	20,597
ROTA 12	Transporte Escolar	Saída - Papine, CEJM, Eugênia Scharlê, Egito	18,697
ROTA 13	Transporte Escolar	Manoel Loureiro, Alberto Lima, EMIP, CEJM, L. prisco, C. Higino, NEPE	24,041
ROTA 13	Transporte Escolar	NEPE, l. prisco, CEJM, EMIP, Alberto Lima, Manoel Loureiro, Teresópolis	16,298
ROTA 18	Transporte Escolar	Rúmia Maluf, CEJM, Vale do Sol, Luiz Prisco, C. Higino, NEPE	20,332
ROTA 18	Transporte Escolar	NEPE, Papine, Luiz Prisco, Vale do Sol, CEJM, Rúmia Maluf, Vila Tanque	20,194
ROTA 19	Transporte Escolar	V. do Sol, CEJM, Rúmia Maluf, Eugênia Schaelê	20,423
ROTA 19	Transporte Escolar	Rúmia Maluf, CEJM, Vale do Sol, Final Açai	16,430
ROTA 20	Transporte Escolar	Saída - Mirante dos Cristais, Alberto lima, EMIP, CEMJ, Luiz Ensch, Jenny Farias, Luiz Prisco, Papine, NEPE, C. higino	13,359
ROTA 20	Transporte Escolar	Saída - c. Higino, NEPE, Papine, Luiz Prisco, Jenny Farias, Luiz Ensch, CEJM, EMIP, Alberto Lima, Mirante dos Cristais	12,696
ROTA 21	Transporte Escolar	M. Lobato, M. Loureiro, Luiz Prisco, C. Higino, NEPE, Papine, CEJM, Vale do Sol	15,529
ROTA 21	Transporte Escolar	CEJML, Papine, NEPE, C. Higino, Luiz Prisco, M. Loureiro, M. Lobato, Estrela Dalva	14,569
ROTA 22	Transporte Escolar	Luiz Prisco, Papine, C. Higino, NEPE, Jenny Farias, CEJM, Rúmia Maluf	14,187
ROTA 22	Transporte Escolar	CEJM, Papine, C.Higino, NEPE, Luiz Prisco, Tersópolis	12,404
ROTA 25	Transporte Escolar	Saída - Sion, Luiz Prisco, C. Higino, NEPE, CEJM, Eugênia Scharlê	24,472
ROTA 25	Transporte Escolar	Saída - Eugênia Scharlê, CEJM, C. Higino, NEPE, Luiz Prisco, Sion	17,121
ROTA 29	Transporte Escolar	Saída - Boa Vista, José Raimundo Caldeira, c. Higino, Papine, NEPE, CEJM, Eugênia Scharlê	15,548
ROTA 29	Transporte Escolar	Saída - Eugênia Scharlê, CEJM, Luiz Prisco, Papine, NEPE, Cônego Higino, Boa Vista	19,385
ROTA 30	Transporte Escolar	M. Loureiro, Promorar, Alberto Lima, EMIP, Laranjeiras, Eugênia Scharlê	16,909
ROTA 30	Transporte Escolar	Metalurgico, Laranjeiras, EMIP, Alberto Lima, Promorar, M. Loureiro, Galpão (Estrela Dalva)	18,143
ROTA 32	Transporte Escolar	Saída - Sion, M. Loureiro, M. Lobato, Cicinha Moura, promorar, CEMEI, João XXIII, Rúmia Maluf	19,704
ROTA 32	Transporte Escolar	Saída - Rúmia maluf, João XXIII, Promorar, M. Loureiro, M. Lobato, Estela Dalva, Campos Elíseo	17,077
ROTA 33	Transporte Escolar	C. Higino, NEPE, Papine, Luiz prisco, Vale do Sol, Rúmia Maluf, João XXIII	13,791
ROTA 33	Transporte Escolar	Trúmia maluf, Vale do Sol, Luiz prisco, Papine NEPE, C. Higino, Cidade Nova	14,954
ROTA 34	Transporte Escolar	E. Antônio Loureiro Sobrinho, Alberto Lima, EMIP, João XXIII, Rúmia Maluf, CEJM, Luiz Prisco, Papine, Cônego Higino, NEPE	23,440
ROTA 34	Transporte Escolar	NEPE, Papine, Luiz Prisco, CEJM, Rúmia maluf, João XXIII, EMIP, Alberto Lima, E. Antônio Loureiro Sobrinho, Tanquinho	20,445
ROTA 40	Transporte Escolar	Saída - Tanquinho, Santo Hipólito, M. Loureiro, Promorar, CEMEI	14,038
ROTA 40	Transporte Escolar	Saída - Promorar, CEMEI, M. Loureiro, Santo Hipólito, Tanquinho	16,461
ROTA 40 A	Transporte Escolar	Saída - Teresópolis, M. Lobato, M. Loureiro, Promorar, CEMEI	9,130
ROTA 40 A	Transporte Escolar	Saída - Promorar, CEMEI, M. Loureiro, M. Lobato, Teresópolis	8,194
ROTA 41	Transporte Escolar	Promorar, Alberto Lima, EMIP, João XXIII, Rúmia, CEJM, Vale do Sol	14,684
ROTA 41	Transporte Escolar	CEJM, Rúmia Maluf, João XXIII, Alberto Lima, Final promorar	14,131
ROTA 42	Transporte Escolar	APAE, itinerário 1	34,759
ROTA 42	Transporte Escolar	APAE, itinerário 2	34,759

5.7 Projeto de Execução

Deverá ser apresentado no início do contrato e sempre que houver alterações na execução.

O Projeto deverá ser proposto pela Contratada e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação considerando o estabelecido pelo Projeto Básico especialmente:

- Quanto as rotas: deverão ser elaboradas a partir dos cadastros de alunos fornecido pelas escolas municipais e estaduais atendidas pelo programa;
- Com base no serviço prestado em 2022, a princípio deverão ser definidas 19 rotas relativas ao serviço regular de estudantes, realizadas por ônibus;
- A definição das rotas deverá ser realizada procurando minimizar a extensão dos percursos e consequentemente os tempos de viagem e minimizando o atendimento aos alunos com menores caminhadas para acesso ao transporte escolar;
- A frota contratada;
- A franquia de quilometragem estabelecida;
- Os turnos e horários escolares;
- O caminhamento dos alunos até os pontos de acesso ao transporte escolar deverá ser no máximo de 1(um)Km;
- Para definição dos pontos de parada do transporte escolar deverá ser observada a segurança do local;
- Aprovado o Projeto de Execução a alteração de rotas e percursos, somente poderá ocorrer por determinação do Contratante mediante e/ou solicitação da Contratada após aprovação da Contratante.

O Projeto de Execução deverá conter no mínimo:

- Número da Rota/Linha;
- Itinerário;
- Horários;
- Extensão;
- Veículo (tipo, ano de fabricação, capacidade).

5.8 Quilometragem:

O serviço terá uma franquia de 31.218 (trinta e um mil, duzentos e dezoito) Km por mês.

5.9 Regras exigidas para os veículos de serviço de transporte escolar:

Os veículos a serem utilizados no Transporte escolar deverão possuir autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito e atender aos Arts. 136 e 137 do Código Brasileiro de Trânsito, devendo ser, no caso específico do Transporte Escolar de João Monlevade, midiônibus, e vans e possuir:

- Registro como veículo de passageiros;
- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- Cintos de segurança em número igual à lotação;
- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN
- Transportar somente o número recomendado de passageiros.
- Autorização do DETRAN fixada em local visível, dentro do veículo.
- Estar com todos os itens de segurança em perfeitas condições de uso, como por exemplo, cintos de segurança, cadeirinha (quando transportar crianças menores de 7 anos), lanternas, entre outros.

5.10 Regras exigidas para o condutor

- Exame toxicológico periodicamente;
- Habilitação na categoria D e ser maior de 21 anos;

- Comprovação que não possui nenhuma infração grave ou gravíssima nos últimos 12 meses.
- Apresentação de certificado de curso de especialização para transporte escolar e de primeiros socorros;
- Comprovação de não possuir reincidência, nos últimos 12 meses, em infrações de gravidade média;
- Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- Os mesmos deverão ser cadastrados/autorizados na Secretaria Municipal de Educação.

5.11 Regras exigidas para o monitor

No transporte de estudantes com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de monitor/acompanhante;

- O monitor deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Ser aprovado em curso específico para atuação com transporte de escolares;
- Não possuir registro de Certidão Positiva do Registro de Distribuição Criminal (certidão de antecedentes criminais), relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- Os mesmos deverão ser cadastrados/autorizados na Secretaria Municipal de Educação.

6 Obrigações/Responsabilidades da Contratada

- São de responsabilidade da contratada as despesas com manutenção dos veículos sejam de rotina, eventual ou emergencial com mecânica, elétrica, substituição e conserto de pneus, troca de óleo e filtros, lavagem, lubrificação, abastecimento/combustível, reposição de peças, motorista, consertos em geral, ou outro tipo de despesa proveniente do serviço, garantias, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, multas de trânsito e demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado, sem qualquer tipo de custo extra para a Contratante;
- Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

- Cumprir as determinações do contratante;
- Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da contratante;
- Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- Realizar as manutenções preventivas e corretivas dos veículos;
- Manter os veículos sempre limpos;
- Manter os veículos em condições ideais de segurança;
- Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;
- Apresentar a relação dos funcionários vinculados à execução do contrato, indicando, ao menos, nome completo, CPF, habilitação, certificado de cursos e atividade exercida;
- Disponibilizar monitor para acompanhamento dos alunos nas viagens de ida e volta, sem qualquer vínculo empregatício com o Município, com as seguintes atribuições: acompanhamento e assistência, visando à segurança dos alunos durante as viagens; conferência da identificação de transporte escolar do aluno ao adentrar no veículo; relato aos diretores das unidades escolares e à Secretaria Municipal de Educação dos fatos ocorridos com os alunos durante o transporte;
- Em caso de necessidade de troca de condutor ou monitor deverá ser apresentado os mesmos documentos exigidos anteriormente, e ser efetivada somente após autorização do Município;
- Possuir documentação (CRLV) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, atualizado em nome do licitante; com quitação de débito se houver (IPVA, SEGURO OBRIGATORIO, MULTAS ETC.);

- Caso o veículo seja alienado a terceiro, deverá o licitante apresentar o respectivo instrumento contratual;
- Não será permitida durante o exercício a substituição do veículo, salvo se autorizado expressamente pela Contratante;
- O transporte será exclusivo de alunos, ficando expressamente proibido o transporte de passageiros, bem como outros bens ou mercadorias;
- A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;
- Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;
- Ocorrendo qualquer reclamação ou notificação com referência as condições do veículo ou do seu condutor, a Contratada terá prazo de até 48 horas para a substituição do veículo ou de seu condutor, sob pena de rescisão contratual por descumprimento das disposições ajustadas neste instrumento e no futuro contrato a ser celebrado
- Prova de que o veículo possui seguro, quando assinatura do contrato.

7 Obrigações/Responsabilidades e Restrições do Condutor

- Trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, bermudas, minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- Conduzir os estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem; Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- Participar de treinamentos e cursos de aperfeiçoamento;

- Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, seja da Secretaria Municipal de Educação.
- Proibido fumar, quando estiver conduzindo estudantes;
- Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- Abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;
- Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
- Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência.

8 Obrigações/Responsabilidades e Restrições do Monitor

- Permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança;
- Trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- Orientar o embarque e desembarque dos estudantes,
- Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos estudantes, abertas, quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os estudantes;
- Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos estudantes, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros
- Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;

- Verificar se todos os estudantes transportados se encontram com o cinto de segurança regularmente afixado;
- Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito;
- Em caso de porte de objetos que oferecem riscos pelos estudantes, cabe a (o) monitor (a) recolher e apresentar a empresa prestadora do serviço que deverá informar imediatamente o ocorrido a Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- É proibido fumar quando estiver em atividade;
- Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;
- Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- Permitir que estudantes sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;
- Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie.

9 Obrigações e Responsabilidades da Contratante

- Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- Receber e atestar as notas fiscais dos serviços prestados;
- Pagar à contratada a valor estabelecido.

10 Fiscalização e Acompanhamento do Contrato:

- A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pela **Secretaria Municipal de Educação**
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviço, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 Julgamento:

Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente o menor preço global.

12 Proposta:

12.1 No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo a prestação dos serviços ora solicitado.

12.2 A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias

13 Dos Valores

- A Planilha de Custos do Transporte Escolar foi elaborada com base na metodologia de custos da ANTP/2017 e Geipot/1994;
- Os valores foram calculados a partir de uma quilometragem estimada em 31.218 km mensais;
- O valor do combustível foi utilizado o preço médio da ANP;
- Para pessoal, foi adotado o mesmo salário de motorista do transporte coletivo (conforme convenção) e para monitor um salário mínimo.